



Portaria

ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE CONTAS O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ADJUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 024/2020, de 8 de janeiro de 2020, republicada no DOE de 17 de janeiro de 2020, resolve: **Portaria nº 167/2020 – designar** o Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria de Contas Públicas FERNANDO RAPÔSO GAMEIRO TORRES, matrícula 0289, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Ações Educacionais Corporativas, símbolo TC-FGG, da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, durante o impedimento da titular SANDRA INOJOSA DE ANDRADE LIRA, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2020.

**Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 14 de julho de 2020.**

GERMANO JOSE DE ABREU DUARTE
Chefe de Gabinete da Presidência Adjunto

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100257-4 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Alagoinha, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO): Uilas Leal da Silva(***.345.714-**) DANILO GALINDO PAES DE LIRA (OAB PE-19846), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

17 de Julho de 2020

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100220-3 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Tacaratu, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO): Jose Gerson da Silva(***.755.244-**) GERVASIO XAVIER DE LIMA LACERDA (OAB PE-21074), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

17 de Julho de 2020

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

Despachos

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Despacho nº 2/2020 – indeferir a petição de Agravo Regimental apresentada por Rayan Ritchelle Alcântara Justino Aranha, Procurador Adjunto do Município (OAB/PE nº 38.379), de interesse do MUNICÍPIO DE GOIANA, representado pelo seu Prefeito em exercício EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO, protocolada eletronicamente no PETCE nº 19151/2020 e PETCEWEB 002013, interposta em face do Acórdão TC nº 474/2020, prolatado nos autos do Processo TC nº 2053332-9, com base no Art. 18 da Lei Orgânica (Lei Estadual nº 12.600/2004) e no § 1º do Art. 10º da Resolução nº 016/2017, ambas deste Tribunal de Contas.

**Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 15 de julho de 2020.**

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Presidente

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100329-3 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Águas Belas, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS PORTO): Luiz Aroldo Rezende de Lima(***.227.834-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

16 de Julho de 2020

CARLOS PORTO
Conselheiro(a) Relator(a)

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 018/20, proferiu os seguintes despachos: Petce 19481 - Ana Karina Henrique dos Santos, autorizo; Petce 19285 - Mariana Dornelas Alliz, autorizo; Petce 19266 - Lucas Penteado Lopes da Silva, autorizo; Petce 19267 - Lucas Penteado Lopes da Silva, autorizo; Petce 19493 - Amsterdam de Medeiros Lacerda, autorizo; Petce 19489 - José André Fernandes Albuquerque, autorizo; Petce 19427 - Diogo Campos Pedroza de Souza, autorizo. Recife, 17 de julho de 2020.

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100073-5 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Jatobá, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS PORTO): Maria Goreti Cavalcanti Varjão(***.776.664-**) Eduardo Henrique Teixeira Neves (OAB PE-30630), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

16 de Julho de 2020

CARLOS PORTO
Conselheiro(a) Relator(a)

Notificações

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100041-3 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Paratama, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO): José Valmir Pimentel de Góis(***.979.704-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

17 de Julho de 2020

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100195-8 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Petrolândia, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO): Janielma Maria Ferreira Rodrigues Souza(***.337.724-**) Eduardo Henrique Teixeira Neves (OAB PE-30630), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

17 de Julho de 2020

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Vice-Presidente:** Ranilson Brandão Ramos; **Corregedora:** Maria Teresa Caminha Duere; **Ouidor:** Carlos Porto de Barros; **Diretor da Escola de Contas:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Presidente da Primeira Câmara:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho; **Presidente da Segunda Câmara:** Marcos Coelho Loreto; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procuradora Geral:** Germana Galvão Cavalcanti Laureano; **Auditor Geral:** Adriano Cisneiros da Silva; **Diretor Geral:** Ulysses José Beltrão Magalhães; **Diretor Geral Adjunto:** Antonio Cabral de Carvalho Junior; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** David Santana DRT-PE 5378, Maria Regina Jardim; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** Camila Dias Emerenciano; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100220-3 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Tacaratu, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO): Jose Gerson da Silva(***.755.244-**) GERVASIO XAVIER DE LIMA LACERDA (OAB PE-21074), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Jose Gerson da Silva(***.755.244-**) GERVASIO XAVIER DE LIMA LACERDA (OAB PE-21074), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

17 de Julho de 2020

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100145-4 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Ibirajuba, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) TERESA DUERE): Sandro Rogerio Martins de Arandas(***.131.794-**) BRUNO SIQUEIRA FRANCA (OAB PE-15418), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)



17 de Julho de 2020

TERESA DUERE
Conselheiro(a) Relator(a)

objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva, ao custo de R\$ 251.274,28;

CONSIDERANDO que a Recomendação Conjunta TCE/PGJ no 01/2020, exarada em abril, orientou os gestores públicos estaduais e municipais, ao lado de outras condutas, a ser evitado, tanto quanto possível, a realização de certames presenciais;

CONSIDERANDO o Ofício Circular 001/2020 TCE-MPCO, expedido em 15/06/2020 aos prefeitos dos 184 municípios pernambucanos para que adotem a modelagem eletrônica nas licitações deflagradas e/ou processadas durante a pandemia de Covid19;

CONSIDERANDO, entretanto, que o Município de Joaquim Nabuco chegou à quinta etapa no Plano Estadual de Convivência e, de acordo com o Governo do Estado, a liberação de atividades econômicas é feita conforme a melhora nos indicadores da Covid-19 nas macrorregiões do estado e, por isso, nem todas as regiões do estado chegaram a essa fase.

CONSIDERANDO que o avanço no Plano de Convivência é determinado de acordo com os indicadores da Covid-19 em cada região e que, de fato, o Município de Joaquim Nabuco encontra-se na quinta etapa do Plano, com liberação para o retorno de grande parte das atividades, seguidos os protocolos de segurança;

CONSIDERANDO que, por isso, em juízo de cognição sumária, não se encontram caracterizados, no presente caso, os requisitos para a concessão da medida acautelatória;

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Lei Estadual n.º 12.600/2004 e das Resoluções TC n.º 16/2017 e n.º 84/2020, bem assim o poder geral de cautela reconhecido aos Tribunais de Contas pelo STF (Mandado de segurança 26.547),

INDEFIRO, *ad referendum* da Segunda Câmara, a Medida Cautelar pleiteada pela representação do Ministério Público de Contas,

Fica o **GESTOR ALERTADO** que será responsabilizado por eventual não competitividade do certame e eventual contratação com valores acima do mercado, sem prejuízo de outros apontamentos que este Tribunal venha a relacionar ao presente certame, estando, o presente alerta, em sintonia com o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 13.655/2018, ao estabelecer que a decisão "deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas".

À Secretaria deste Gabinete, proceda-se à:

- 1) Publicação da presente decisão interlocutória no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, conforme estabelece o art. 6º, caput, da Resolução TC n 16/2017;
- 2) Ciência, do inteiro teor desta deliberação aos Conselheiros votantes, ao membro do MPCO que atuará na homologação e à unidade fiscalizadora da CCE, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução TC 16/2017.
- 3) Por fim, notifique-se a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco.

Recife, 17 de julho de 2020

Maria Teresa Caminha Duere
Conselheira Relatora

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC n.º 19100322-0 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Caetés, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES): Armando Duarte de Almeida(***.066.204-**) BRUNO SIQUEIRA FRANCA (OAB PE-15418), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

17 de Julho de 2020

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC n.º 19100322-0 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Caetés, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES): Armando Duarte de Almeida(***.066.204-**) BRUNO SIQUEIRA FRANCA (OAB PE-15418), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

17 de Julho de 2020

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC n.º 16100303-5 (Prestação de Contas Instituto de Previdência do Município de Igarassu, exercício de 2015 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL): Diogenes Coquita da Costa(***.912.684-**) Ezi Francisca da Silva Paulino (OAB PE-14270), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

17 de Julho de 2020

VALDECIR PASCOAL
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC n.º 16100303-5 (Prestação de Contas Instituto de Previdência do Município de Igarassu, exercício de 2015 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL): Maria José Gomes Santiago(***.406.924-**) Ezi Francisca da Silva Paulino (OAB PE-14270), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

17 de Julho de 2020

VALDECIR PASCOAL
Conselheiro(a) Relator(a)

Decisões Monocráticas

MEDIDA CAUTELAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número:2053974-5

Órgão:Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

Modalidade:Medida Cautelar

Tipo: Medida Cautelar

Exercício:2020

Relator(a):Cons. Teresa Duere

Interessado(s) Antonio Raimundo Barreto Neto - Prefeito

RELATÓRIO

VISTOS, relatados e analisados preliminarmente os autos do processo de Medida Cautelar TCE-PE n.º 2053974-5, formalizado nos termos do art. 4º da Resolução TC n.º 16/2017, em face de Representação do Ministério Público de Contas com pedido de cautelar, em face da Tomada de Preços n.º 03/2020, deflagrada pelo Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva anexo da Escola Manoel José da Costa Filho (Processo Licitatório no 032/2020), ao custo total de R\$ 251.274,28.

DECIDO, nos termos do inteiro teor do voto que integra os autos,

CONSIDERANDO a Representação Interna n 047/2020 do Ministério Público de Contas, em face da Tomada de Preços n.º 003/2020, deflagrada pelo Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco,

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4358/2020

PROCESSO TC Nº 2051281-8

PENSÃO

INTERESSADO(S): ELIANE SANDRES DE MELO E SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 243/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 15/12/2019.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 14 de Julho de 2020

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4359/2020

PROCESSO TC Nº 2051335-5

PENSÃO

INTERESSADO(S): IVONETE MARIA DE ARAÚJO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 211/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 20/11/2019.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 14 de Julho de 2020

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4360/2020

PROCESSO TC Nº 2053007-8

PENSÃO